



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2026

O(A) Município de Areado, inscrito no CNPJ n.º 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, n.º 25, Centro, Areado, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Douglas Ávila Moreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 066/2025, Processo Administrativo n.º 152/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário LAGOS TRANSPORTE & TURISMO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 08.258.107/0001-46, situada na(o) RUA MONSENHOR MATIAS, nº 533, bairro CENTRO, AREADO - MG, representada pelo(a) Sr.(a) MARCELO JONAS MOREIRA, CPF n.º 652.***.***-49, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para realização do transporte escolar, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	TRANSPORTE DE ESTUDANTES. TRANSPORTE DE ESTUDANTES . Veículo médio para transporte estadual e interestadual de estudantes do município para participação em eventos culturais ou de finalidade pedagógica (marcados quando necessário)...Capacidade mínima do veículo: 16 lugares	km	15000	R\$ 6,15	R\$ 92.250,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO EMERGENCIAL - 16 LUGARES TRANSPORTE ESCOLAR - Veículo médio em caráter emergencial / para substituir, quando necessário, o veículo da Prefeitura...Capacidade mínima do veículo: 16 lugares	km	10000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
3	TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO EMERGENCIAL - 29 LUGARES TRANSPORTE ESCOLAR - Veículo grande em caráter emergencial / para substituir, quando necessário, o veículo da Prefeitura...Capacidade mínima do veículo: 29 lugares	km	10000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 01) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 01) ..Transporte de alunos (MENINAS) residentes no Bairro Nova Areado com Destino à E. E. João Lourenço Linha .A....Saída: 12:30 h..Retorno: 17:30 h..Capacidade mínima do veículo: 40 lugares..KM DIÁRIOS: 10 KM (VARIÁVEL).	km	6000	R\$ 16,43	R\$ 98.580,00
5	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 02) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 02) ..Transporte de alunos (MENINOS/MENINAS . Ensino Médio) residentes no Bairro Nova Areado com destino à E. E. João Lourenço...Saída: 06:30 h..Retorno: 12:20 h..Transporte de alunos (MENINAS) residentes no Bairro Nova Areado com Destino à E. E. João Lourenço Linha .B...Saída: 12:40 h..Retorno: 17:30 h..Capacidade mínima do veículo: 40 lugares..KM DIÁRIOS: 15 KM (VARIÁVEL).	km	9000	R\$ 16,43	R\$ 147.870,00
6	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 03) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 03)..Transporte de alunos (MENINOS) residentes no Bairro Nova Areado com Destino à E. E. João Lourenço linha .A...Saída: 12:30 h..Retorno: 17:30 h..Capacidade mínima do veículo: 40 lugares..KM DIÁRIOS: 10 KM (VARIÁVEL).	km	6000	R\$ 16,43	R\$ 98.580,00
7	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 04) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 04)..Transporte de alunos (MENINOS) residentes no Bairro Nova Areado com Destino à E. E. João Lourenço Linha .B...Saída: 12:30 h..Retorno: 17:30 h..Capacidade mínima do veículo: 40 lugares..KM DIÁRIOS: 10 KM (VARIÁVEL).	km	6000	R\$ 16,43	R\$ 98.580,00
8	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 05) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 05)..Transporte de alunos (MENINOS) residentes no Bairro São Vicente com destino à E. E. João Lourenço...Saída: 12:30 h..Retorno: 17:30 h..Capacidade mínima do veículo: 40 lugares..KM DIÁRIOS: 10 KM (VARIÁVEL).	km	6000	R\$ 16,43	R\$ 98.580,00



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
9	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 06) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 06)..Transporte de alunos (MENINOS/MENINAS . Ensino Médio) residentes no Bairro São Vicente com destino à E. E. João Lourenço...Saída: 06:30 h..Retorno: 12:20 h..Transporte de alunos (MENINAS) residentes no Bairro São Vicente com Destino à E. E. João Lourenço ..Saída: 12:40 h..Retorno: 17:30 h..Capacidade mínima do veículo: 40 lugares..KM DIÁRIOS: 15 KM (VARIÁVEL).	km	9000	R\$ 16,43	R\$ 147.870,00
10	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 15) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 15)..Bairros: Chácara Cabo Verde, Canta Galo, Fazenda Santa Helena...Saída: 5:00 h..Retorno: 11:30 h..* Capacidade mínima do veículo: Superior ao número de estudantes atendidos...* Previsão de estudantes atendidos: 25 alunos ..KM DIÁRIOS: 60 KM (VARIÁVEL).	km	36000	R\$ 9,00	R\$ 324.000,00
11	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 22) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 22)..Bairros: Cambuí, Pinhal, Posses, Perobas, Gomes, Pinhalzinho, Cruzes e Condomínio Muzambo..Saída: 12h20..* Capacidade mínima do veículo: Superior ao número de estudantes atendidos...* Previsão de estudantes atendidos: 25 alunos..KM DIÁRIOS: 50 KM (VARIÁVEL).	km	30000	R\$ 7,90	R\$ 237.000,00
12	TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 24) TRANSPORTE ESCOLAR (LINHA 24)..Bairros: Chácara Cabo Verde, Canta Galo, Fazenda Santa Helena e Engenho de Serra..Saída: 12h20..* Capacidade mínima do veículo: Superior ao número de estudantes atendidos...* Previsão de estudantes atendidos: 18 alunos ..KM DIÁRIOS: 44 KM (VARIÁVEL).	km	26400	R\$ 7,95	R\$ 209.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Areado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Areado na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Areado (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Areado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Areado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Areado (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Areado, 05/02/2026.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



MARCELO JONAS MOREIRA
LAGOS TRANSPORTE & TURISMO LTDA

Sthéfane Fernandes de Ávila - OAB/MG 204.146
ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF: